

## **Moção das Organizações da Sociedade Civil acerca do PL nº 7.735**

Vimos através desta Moção, expor o posicionamento fruto da consolidação das manifestações recebidas de diversas entidades da sociedade civil, no que diz respeito ao PL nº 7.735, que trata da regulamentação de dispositivos da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) relacionados ao acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado e à repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Enfatizamos que é fundamental a retirada do regime de urgência constitucional aplicada ao Projeto de Lei nº 7.735/2014, para que o PL tramite em Comissão Especial, garantindo a realização de audiências públicas com a participação da sociedade civil, principalmente os povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, que são diretamente impactados pelo projeto e não foram consultados e desconheciam a elaboração do PL por parte do Ministério do Meio Ambiente, possibilitando, assim, mais tempo para o debate e uma análise mais cuidadosa para o aperfeiçoamento do PL em questão.

Observa-se que houve maior debate sobre o conteúdo do PL entre a comunidade acadêmica e os setores das indústrias farmacêuticas e de cosméticos, os maiores interessados em facilitar o acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados para o desenvolvimento tecnológico. Porém, omitiu-se a discussão junto aos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares.

Atentos aos pontos destacados acima, ainda assim, caso a proposta venha a ser apreciada em Plenário, seguem alguns pontos preocupantes quanto ao PL nº 7.735/2014:

a) Em relação ao “Capítulo I - das Disposições Gerais”, reivindicamos que se utilize a definição de povos e comunidades tradicionais conforme estabelece o Decreto nº 6.040/2007, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, que já é referência para programas e políticas públicas em curso.

b) Ainda em relação ao “Capítulo I - das Disposições Gerais”, ao invés de criar uma nova definição exposto no termo “agricultor tradicional”, que seja considerada a definição de “Agricultor Familiar” conforme compreendida pela Lei nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais,

c) Também em relação ao “Capítulo I - das Disposições Gerais”, que se mantenha a definição de cultivar local, tradicional ou crioula compreendido na Lei nº 10.711/2003, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas, conforme abaixo:

“cultivar local, tradicional ou crioula: variedade desenvolvida, adaptada ou produzida por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas, com características fenotípicas bem determinadas e reconhecidas pelas respectivas comunidades e que, a critério do Mapa, considerados também os descritores socioculturais e ambientais, não se caracterizam como substancialmente semelhantes às cultivares comerciais”.

d) A respeito do “Capítulo III – Do Conhecimento Tradicional Associado”, no artigo que trata do “acesso ao patrimônio genético de variedade tradicional local ou crioula ou à raça localmente adaptada ou crioula para atividades agrícolas compreende o acesso ao conhecimento tradicional associado não identificável que deu origem à variedade ou à raça e não depende do consentimento prévio do povo indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional que cria, desenvolve, detém ou conserva a variedade ou raça”, que se acrescente o seguinte parágrafo: “§O material reprodutivo comercial oriundo do acesso previsto no caput anterior, terá que ser sempre registrado como de domínio público.”

e) Em relação ao “Capítulo V – Da Repartição de Benefícios”, propõe-se que o componente do conhecimento tradicional associado seja o principal elemento de agregação de valor no que se refere aos benefícios.

f) Também em relação ao “Capítulo V – Da Repartição de Benefícios”, recomenda-se:

1 - suprimir o artigo que trata da redução do valor da repartição de benefícios monetários para até um décimo por cento da receita líquida anual obtida com a exploração econômica do produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado de origem não identificável;

2 - que a definição do percentual máximo seja amplamente discutida com os povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares.

**Assinam a presente moção as seguintes entidades e organizações da sociedade civil:**

Associação Brasileira de Agroecologia – ABA;  
Articulação para o Semiárido Brasileiro - ASA Brasil;  
ASA Paraíba;  
AS-PTA, Agricultura Familiar e Agroecologia;  
Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica;  
Associação de Agricultura Biodinâmica do Sul;  
Articulação Pacari de Plantas Medicinais do Cerrado;  
Articulação Puxirão dos Povos Faxinalenses;

Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural – Agapan;  
Associação das Mulheres Organizadas do Vale do Jequitinhonha;  
Associação dos Agricultores Guardiões da Agrobiodiversidade de Tenente Portela – AGABIO;  
Associação Nacional da Agricultura Camponesa;  
Articulação Nacional de Agroecologia – ANA;  
Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia – AOPA;  
Bionatur;  
Campanha Permanente contra os Agrotóxicos e Pela Vida;  
Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM;  
Centro de Apoio a Projetos de Ação Comunitária – CEAPAC;  
Centro Ecológico;  
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG;  
Cooperativa Coppabacs – AL;  
FASE – Solidariedade e Educação;  
Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF;  
Fórum Mudanças Climáticas e Justiça Social;  
Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos;  
Fundação Mokiti Okada;  
Instituto Terra Viva do Brasil de Agroecologia;  
Marcha Mundial de Mulheres – MMM;  
Morada da Floresta;  
Movimento das Aprendizizes da Sabedoria (Benzedores e Benzedoiras, Parteiras, e Costureiras de Rendidura); Movimento das Mulheres Camponesas – MMC;  
Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIOCB;  
Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB;  
Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA;  
Movimento Urbano de Agroecologia, MUDA;  
Movimentos Sem Terra – MST;  
Núcleo Amigos da Terra Brasil;  
PACS – Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul;  
Rede Brota Cerrado de Cultura e Agroecologia;  
Rede de Sementes Livres Brasil;  
Rede Eco Vida de Agroecologia;  
Terra de Direitos;  
Via Campesina Brasil;  
Via Campesina Sudamerica;  
Rede de Agrobiodiversidade do Semiárido Mineiro e  
Rede Puxirão de Povos e Comunidades Tradicionais

**Brasília – DF, 19 de Novembro de 2014.**